

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas foi encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 282/2023 – Tomada de Preços nº 016/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DA CASA SP AFRO BRASIL, A SER CONSTRUÍDA NA RUA TOYOTOMI NAKAYAMA, S/Nº - JD. DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PAGOS ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101740/2022 FIRMADO POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.** A Comissão foi convocada através do despacho 33 do Processo 1Doc nº 747/2023, e é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **LUCAS FELIPE FERRAZ**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA**, **VINÍCIUS ISAO USUKI PORTO** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 006/2023 de 02/01/2023 e Portaria nº 043/2023 de 05/06/2023 e a Equipe Técnica: **MARCIO AURÉLIO CAMILLO** e **MARCOS ROBERTO BARDUCO KOYAMA**, nomeados conforme Portaria nº 003/2023 de 02/01/2023. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto 2.943/2020, inclusive quanto a utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinatura eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto 2.942/2020. Aberta a sessão foi anotado o comparecimento das seguintes empresas: **1 – J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 15.163.472/0001-32**, representada pelo Senhor **Juliano de Almeida Prado Leite Souza**, CPF **294.946.548-03**; **2 – OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 17.155.297/0001-67**, sem representante. Inicialmente foi realizada a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação, sendo seu conteúdo passado para análise e rubrica do representante. Consultado para se manifestar sobre os documentos analisados, o representante informou que não teria nenhuma observação a fazer. Finalizada a análise o licitante foi informado que a sessão estava suspensa para análise dos documentos de Habilitação e a ata de julgamento seria enviada por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura e. Ato contínuo o conteúdo dos envelopes nº 01 – Habilitação foram inseridos no sistema 1Doc (despachos 35 e 36) e disponibilizados para conhecimento e assinatura da Comissão. Analisados os documentos referentes a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** foi verificado o atendimento aos requisitos do Edital. Em continuidade, foram realizadas as seguintes consultas: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), não havendo até o momento da consulta penalidades contra as credenciadas. Foram ainda confirmadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, sendo que não foi possível a verificação de autenticidade da Certidão Mobiliária da empresa **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, no entanto, foi realizada diligência junto a Prefeitura Municipal de Eldorado e confirmada a regularidade da empresa. Os documentos foram encaminhados para análise da Equipe Técnica designada para a licitação e para análise do Técnico-Contábil. Referente

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

a análise da **Qualificação Econômico-Financeiro** foi observado que o balanço patrimonial da empresa J2 Construções e Engenharia Eireli não está registrado na Jucesp ou Cartório. A empresa Oliveira Engenharia Ltda está com a documentação correta (despacho 39). Referente a **Qualificação Técnica**, foi observado que a empresa **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não atendeu aos quantitativos dos itens de código 16.13.130 e 15.03.131 do subitem 5.4.2 do Edital e a empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI** não atendeu aos quantitativos do item de código 16.13.130 do subitem 5.4.2 do Edital. Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** as empresas **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não atender ao subitem 5.3.2 e subitem 5.4.2 do Edital e **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI** por não atender ao subitem 5.4.2 do Edital. Diante da inabilitação de todos os licitantes, o Senhor Presidente fundamentado no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, decide fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme item 5 do Edital, aos licitantes inabilitados. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.ª vistas ao processo. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão sob guarda da Comissão em caixa devidamente lacrada. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.